

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Assunto: Proposta de Projeto para elaboração de Projeto Arquitetônico de sedes próprias para o Ministério Público do Estado do Amazonas.

Por meio da Portaria n.º 0169/2010-SUBADM de 02/03/2010 foi instituída , no âmbito do Ministério Público, Comissão Especial, com o fim de implementar o "Programa de Revitalização do Ministério Público nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Amazonas", cujo Relatório Final apontou a necessidade de realização de atividades nas áreas de Infraestrutura, Recursos Humanos e Tecnologia da Informação e Comunicações.

No que se refere à Infraestrutura, a Comissão realizou o mapeamento das instalações das Promotorias de Justiça no interior do Estado e constatou que dos 61 municípios, somente 23 (vinte e três) possuem imóveis do Ministério Público, totalizando 27 (vinte e sete) quando somados àqueles imóveis destinados à residência, sendo que dentre esses, apenas 10 (dez) são sedes próprias de Promotorias de Justiça. Nos demais 51 (cinquenta e um) municípios, as Promotorias de Justiça encontram-se instaladas no Fórum de Justiça.

Dentre os 9 (nove) municípios que possuem mais de uma Promotoria, 4 (quatro) não detem sede própria, quais sejam: Humaitá, Iranduba, Manicoré e Parintins.

Com o intuito de padronizar as sedes das Promotorias de Justiça do interior, foi apresentado pela Comissão "Projeto Piloto de Arquitetura" desenvolvido pela Secretaria de Infra-Estrutura, como referência da imagem institucional.

Seguindo os modelos propostos para os municípios de Presidente Figueiredo, Santa Izabel do Rio Negro e Coari, a serem adaptados nas demais comarcas, as promotorias seriam organizadas da seguinte forma:

1) Planta 1(Presidente Figueiredo): imóvel com um pavimento contendo 2 (duas) salas de Promotorias, cada uma com um banheiro, setor de Administração, depósito com 2 (dois) banheiros, auditório com capacidade para 18 (dezoito) lugares,



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça Assessoria das Coordenadorias

sala do CPD, sala de reunião, copa/cozinha, depósito de material de limpeza, 5 (cinco) banheiros, área ampla de recepção com três banheiros (sendo um para portador de necessidades especiais), guarita e estacionamento.

- 2) Planta 2 (Santa Izabel do Rio Negro): imóvel com dois pavimentos, contendo no térreo, uma sala para Promotor de Justiça, recepção com tres banheiros(sendo um para portador de necessidades especiais), sala de assistente, um auditório para 18 (dezoito) pessoas com dois banheiros e depósito. No pavimento superior, estão situadas a sala da administração, copa/cozinha, sala para CPD e dois banheiros.
- **3) Planta 3 (Coari):** imóvel com um pavimento contendo 3 (tres) salas de Promotorias, cada uma com um banheiro, setor de Administração, sala de auditório com 24 (vinte e quatro) lugares, sala do CPD, sala de reunião, copa/cozinha, depósito de material de limpeza, 5 (cinco) banheiros, área ampla de recepção com três (sendo um para portador de necessidade especial), guarita e estacionamento.

A elaboração dos três Projetos buscou atender, de forma genérica, as necessidades das Promotorias de Justiça do interior sem levar em consideração aspectos essenciais do trabalho do Ministério Público. Emerge, pois, a necessidade de novos projetos de sede serem elaborados.

A realidade funcional que se tem no interior é a de que existem comarcas com instalação de uma, duas e três Promotorias de Justiça.

Os projetos arquitetônicos apresentados, apesar de preverem a construção de até três gabinetes de Promotores de Justiça, definiram-se pelo que atualmente existe, sem atentar para o crescimento do Órgão.

Assim, entende-se que a previsão de ambientes de trabalho deve ter , no mínimo, a construção de duas salas de Promotorias de Justiças nas comarcas que hoje tem uma única instalada; de três salas para comarcas que hoje tem duas Promotorias de Justiça instaladas; e de quatro salas para aquela que tem três Promotorias de Justiça instaladas.



Pela dimensão do trabalho do Ministério Público, órgão defensor dos interesses difusos e coletivos, e que tem na sua rotina a realização de audiências públicas, **deve-se ampliar o espaço destinado ao Auditório**, apto a receber um público de 60 (sessenta) a 70(setenta) pessoas, razão pela qual um auditório para 18 (dezoito) ou 24(vinte e quatro) pessoas mostra-se inadequado. Esse público facilmente seria comportado na sala de reunião. Importante, ainda, criar-se um auditório que seja divisível em espaços menores, a possibilitar múltiplas audiências pequenas.

Em segundo plano, deve-se destacar a necessidade de interligar as Promotorias de Justiça à sala de apoio administrativo e assessoria. Nos projetos apresentados, verifica-se que as salas dos Promotores de Justiça são independentes, sem a disposição de atendimento por servidor, o que cria dificuldade para o desenvolvimento do trabalho, em especial, naquelas Promotorias que tem atividades próprias de procedimentos investigatórios(civil e criminal).

Outro importante ponto, refere-se à necessidade de os imóveis serem construídos sob lajes, em razão da segurança e da incidência de animais e insetos, o que acaba por atingir a saúde dos servidores que passam a maior parte do dia no seu local de trabalho, e compromete a planta elaborada.

No que tange ao Projeto do imóvel com dois pavimentos, entende-se que deve ser evitado. Isso porque além da obra com dois andares aumentar os custos, limita a acessibilidade do cidadão.

Pela dimensão do trabalho do membro do Ministério Público é necessário ter-se ainda, uma sala de arquivo, uma sala de reconhecimento de pessoas, almoxarifado, além da recepção, sala do CPD, sala de reunião, copa cozinha, área de serviço, guarita e estacionamento, como no Projeto foi previsto.

A fim de implementar as inovações aqui pontuadas, o padrão de metragem de terreno para construção de sedes do Ministério Público não pode ser inferior a 800m2.

Dos imóveis que compõem o acervo patrimonial do Ministério Público, e na intenção de iniciar-se, pelo menos, cinco construções de sedes próprias o mais breve possível, observa-se que os seguintes municípios possuem Regularização Fundiária e área compatível com as necessidades do *parquet*:



- 1) **Iranduba**: terreno medindo área de 20,00 m x 60,00 m. Registro Geral de Imóveis, Matrícula 1.497, Livro 02, Folha 01.
- 2) **Itacoatiara**: terreno medindo área de 15,00 m x 25,00 m. Registro Geral de Imóveis: Matricula: 374, Livro 02, Folhas: 178.
- 3) **Parintins**: terreno medindo área de 30,00 m x 50,00 m, Registro Geral de Imóveis, Matrícula , Livro 2-L, Folha 018.
- 4) **Coari**: terreno medindo 30,00 m x 40,00 m. Registro do Imóvel, Matrícula n.3576, Livro 2-O, Folha 81.
- 5) **Presidente Figueiredo**: terreno medindo 35,00 m x 25,00 m. Registro de imóveis , Matrícula 1302, Livro 2-H, Folha 022.

Tais municípios são indicados levando em consideração o número de Promotorias de Justiça instaladas, o tamanho populacional a ser atingido e a área do terreno doado ao Ministério Público.

Mister, pois, ante a necessidade de iniciarem-se as construções, que seja revisto, ou até substituído os Projetos arquitetônicos elaborados, a fim de imprimir-se um padrão arquitetônico condizente com a nova concepção de disposição física para o trabalho ministerial.

Manaus, 04 de agosto de 2011.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Assessora das Coordenadorias